



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº 37, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Apiaí, para o período de 2010 a 2013".

**EMILSON COURAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

- Artigo 1º -** O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE APIAI, para o período de 2010 a 2013, constituídos pelos anexos nºs I, II, III constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.
- Artigo 2º -** A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com a indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.
- Artigo 3º -** O PLANO PLURIANUAL poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo desde que indiquem os recursos necessários para tal.
- Artigo 4º -** Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize sua inclusão.
- Artigo 5º -** O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e a conjuntura do momento.
- Artigo 6º -** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 15 de dezembro de 2009.

**EMILSON COURAS DA SILVA**  
Prefeito do Município de Apiaí

Esta lei teve origem no Projeto de Lei nº 023, de 28 de Agosto de 2009, de autoria do Prefeito do Município de Apiaí.